



**Central Geradora Eólica Seridó I S.A.**

CNPJ/MF nº 38.263.175/0001-64 – NIRE 33.300.335.218

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 26 de dezembro de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** No dia 26 de dezembro de 2024, na sede social da Sociedade, localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-028, às 09:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleias realizadas independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los o Sr. Guilherme Braga Lacerda. **4. Ordem do Dia:** (i) aprovar a redução de capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração do disposto no artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (ii) alterar a diretoria da Companhia; e (iii) alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, para refletir eventuais deliberações decorrentes desta assembleia. **5. Deliberações:** O senhor acionista, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou, por: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia em **R\$ 37.675.486,00** (trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis), por julgá-lo excessivo em relação às necessidades operacionais e de investimento da Companhia, passando o capital social, portanto, de R\$ 144.624.241,00 (cento e quarenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais), para R\$ 106.948.755,00 (cento e seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). **5.1.1** Considerando que as ações em que se divide o capital social têm valor nominal, aprovar o cancelamento de **37.675.486** (trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, passando o artigo 5º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º** – *O capital social totalmente subscrito e integralizado é R\$ 106.948.755,00 (cento e seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) dividido em 106.948.755 (cento e seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.*” **5.1.2.** Registrar que a totalidade do montante reduzido, ora aprovado, será pago a sua única acionista, **Mirante Energéticas S.A.** **5.1.3.** Face ao que dispõe o artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social da Companhia e as alterações estatutárias relacionadas com a redução do capital só se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação desta ata no **Jornal Diário do Acionista**, nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404/76. **5.2.** Consignar que Sr. **Marcio Varella Calux**, eleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2024, não foi reeleito. **5.3.** Para compor a Diretoria da Companhia, **eleger** o senhor: **(i) Carlos Guerra Farias**, natural do México, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº V617415A, expedido pelo DEPMF/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.668.438-10, para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro**, com prazo de gestão de 02 (dois) anos a contar da última Assembleia Geral Ordinária, e em conformidade com o artigo 12, § 1º do Estatuto Social. **5.3.1.** Os Diretores, ora eleitos, declaram que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A formalização da referida eleição se dará mediante assinatura do termo de posse nos prazos e normas previstos no Artigo 149 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 12, parágrafo segundo do Estatuto Social. **5.4.** Resolve consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do “Anexo I”. **6. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelo(s) acionista(s) e pelos integrantes da mesa que a presidiram. Rio de Janeiro, RJ, 26 de dezembro de 2024. **Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli** – *Presidente*; **Guilherme Braga Lacerda** – *Secretário*. **Acionista: Mirante Energética S.A.** (representada por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e p.p. Guilherme Braga Lacerda).